



Ofício nº. 037/2024

Nova Fátima, 21 de fevereiro 2024.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E QUALIDADE INFERIOR DOS PRODUTOS

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante Legal da empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS
Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro
Jataizinho - PR

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº. 012/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 113/2023 – Pregão Eletrônico nº. 057/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar e para atender os demais projetos e departamentos do Município de Nova Fátima – PR.

Considerando os artigos 115, 119, 120 e 123 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 9. do edital, que rege sobre as infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula 10.1.1. da Ata de Registro Preço, que estabelece que a entrega deve ocorrer **todas as segundas feiras, até as 08:00 horas da manhã**;

Considerando que o descumprimento do prazo de entrega estipulado está causando transtornos à Secretaria Municipal de Educação, as escolas e demais projetos municipais, uma vez que o atraso do mesmo acarreta em uma mudança no cardápio escolar já estabelecido.

Considerando que os descritivos dos itens do Lote 1 (verduras e legumes) exige que os produtos sejam de primeira qualidade, e a qualidade dos produtos entregue estão abaixo do padrão de qualidade aceitável, segundo avaliação da nutricionista municipal.

Resolve **NOTIFICAR e ADVERTIR** a empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.817.454/0001-90, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, Jataizinho - PR, para que:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

00.429

(i) cumpra os critérios de qualidade dos produtos e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço para a entrega dos novos pedidos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; e

(ii) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega e dos motivos da qualidade dos produtos estarem abaixo daqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preço no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR sua aceitação.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



00.430

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/02/2024
Data Aplicação: 27/02/2024
Número do Processo: 113/2023 Número do Contrato: 012/2024
Descrição/Justificativa: Considerando o atraso do prazo de entrega dos itens conforme estabelecido no edital e devido a baixa qualidade em que se foram entregues os itens do hortifrúti, resolve notificar e advertir a empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Gov. Munhoz da Rocha, 1128-1258 - Vila Edwiges
FONE (43) 3552-1990
NOVA FÁTIMA – PARANÁ
e-mail: educacaonf@gmail.com.br

00.431

Ofício nº 26/2024

Nova Fátima, 23 de fevereiro de 2024.

Ao Setor de Licitação,

Venho por meio deste, relatar atraso de mercadoria por parte do fornecedor **Vilmar de Souza Dias**.

No dia 29 de janeiro de 2024, foi enviado o Ofício 10 ao Setor de Compras, o qual constava mercadoria para iniciar o ano letivo. Em contato com o fornecedor, foi relatado que nem todos os produtos estavam disponíveis, assim, foi pedido que entregasse o que fosse possível e, assim que os produtos faltantes chegassem, fossem mandados.

Até o dia de hoje, não foram entregues 50 pacotes de biscoito salgado cracker sem lactose. A mercadoria foi cobrada novamente por parte da nutricionista pelo whatsapp da empresa Vilmar nos dias 20, 21, 22 e 23/02, o qual relatava que o produto estava chegando e logo seria entregue.

As escolas estão sem a bolacha do café da manhã desde o dia de ontem, pois o volume de merenda que é pedido não cobre um mês inteiro, ainda mais com um atraso de quase um mês.

Peço, por gentileza, que seja acordado com o fornecedor as adaptações de logística necessárias para que não prejudique o andamento da alimentação escolar do município.

Agradeço desde já sua atenção e fico à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Amanda Menon
Nutricionista RT da Educação

Atenciosamente.

Camila Spitzer
Setor de Licitação / Nova Fátima/PR



Ofício nº. 038/2024

Nova Fátima, 26 de fevereiro 2024.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante Legal da empresa VILMAR DE SOUZA DIASTOS
Avenida XV de Fevereiro, 213A, Centro
Cornélio Procópio - PR

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº. 010/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 113/2023 – Pregão Eletrônico nº. 057/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar e para atender os demais projetos e departamentos do Município de Nova Fátima – PR.

Considerando os artigos 115, 119, 120 e 123 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 9. do edital, que rege sobre as infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula 10.2. da Ata de Registro Preço, que estabelece que a entrega do item 118 (Biscoito salgado tipo cracker sem lactose) deve ocorrer **no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis;**

Considerando que os pedidos foram feitos no dia 30 de janeiro de 2024 e até o presente momento (15 dias úteis após o pedido) os biscoitos ainda não foram entregues.

Considerando que o descumprimento do prazo de entrega estipulado está causando transtornos à Secretaria Municipal de Educação, as escolas e demais projetos municipais, uma vez que as escolas estão sem os biscoitos para serem ofertados no café da manhã, desde o dia 22 de fevereiro de 2024.

Considerando que os pedidos foram feitos no dia 30 de janeiro de 2024 e até o presente momento (15 dias úteis após o pedido) os biscoitos ainda não foram entregues.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 163 da Lei n.º 14.133/21;

Resolve **NOTIFICAR e ADVERTIR** a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.318.911/0001-15, com sede na Avenida XV de fevereiro, 213A, Centro, Cornélio Procopio - PR, para que:

(i) realize a entrega do item 118 no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

(ii) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega da mercadoria solicitada, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR sua aceitação. Transcorrido os prazos estipulados, não logrando êxito no fornecimento, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa na ata de registro de preços n.º 010/20204 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER-01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER-01047685922

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira





ÁGUIA ATACADISTA

VILMAR DE SOUZA DIAS ME

End. Av. Xv de fevereiro, 213A
CNPJ: 10.318.911/0001-15
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio – PR
Ie: 90453443-95
email: aguiataque@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Ao Município Nova Fátima/PR

Empresa Vilmar de Souza Dias, vem através desta se justificar referente ao item 118 (Biscoito salgado tipo cracker sem lactose)

Devido ser um produto de especificação zero lactose encontramos somente na indústria, onde causa um pouco de demora pra entrega, assim sendo feito pedido quando chegou empenho e nos entregue com atraso mas infelizmente veio biscoito errado tivemos que fazer a devolução da mesma. Sendo assim tivemos que fazer um novo pedido causando atraso nas prefeituras.

Por ser um produto delicado e com restrições temos o cuidado pra não entregar produto errado causando problemas futuros.

Vamos até a indústria pra buscar e fazer a entrega conforme solicitado em 3 dias.

Pedimos desculpas pelo transtorno, e agradamos o prazo.

VILMAR DE SOUZA
DIAS:49952277920

Assinado de forma digital por
VILMAR DE SOUZA
DIAS:49952277920
Dados: 2024.02.26 15:56:44 -03'00'

Ate.te Empresa Vilmar de Souza Dias

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2024.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.318.911/0001-15 DUNS@: 939714113
Razão Social: VILMAR DE SOUZA DIAS
Nome Fantasia: AGUIA - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/02/2024
Data Aplicação: 27/02/2024
Número do Processo: 113/2023 Número do Contrato: 010/2024
Descrição/Justificativa: Considerando a cláusula 10.2. da Ata de Registro Preço, que estabelece que a entrega do item 118 (Biscoito salgado tipo cracker sem lactose) deve ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
Considerando que os pedidos foram feitos no dia 30 de janeiro de 2024 e até o presente momento (15 dias úteis após o pedido) os biscoitos ainda não foram entregues.
Considerando que o descumprimento do prazo de entrega estipulado está causando transtornos à Secretaria Municipal de Educação, as escolas e demais projetos municipais, uma vez que as escolas estão sem os biscoitos para serem ofertados no café da manhã, desde o dia 22 de fevereiro de 2024.

